1. **MENSAGEM Nº 41/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

 Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 1.101.870,27.”.**

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao Processo Administrativo nº 23.101/22-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 1.101.870,27 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), destinado a adequação das dotações orçamentárias especificadas, para atendimento da atividade:

**Secretaria da Cultura:** “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” - recurso federal referente a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, destinado a garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

 Valinhos, 29 de agosto de 2023.

 **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

  Prefeita Municipal

### **Anexo:**  Projeto de Lei.

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

# PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 1.101.870,27.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 1.101.870,27 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

**02.25.00 SECRETARIA DA CULTURA**

**02.25.01 Gestão Administrativa - Cultura**

**13.392.0307.2.201 Manutenção da Unidade**

3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

05.100.0317 LC 195/22-Paulo Gustavo-Art 8º.................. R$ 317.669,20

**02.25.06 Ações de Cultura**

**13.392.0307.2.238 Apoio aos Corais**

3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

05.100.0318 LC 195/22-Paulo Gustavo-Art 6º, I............... R$ 583.770,87

**13.392.0307.2.239 Apoio e Reestruturação Corpos Estáveis e Metodologia**

3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

05.100.0319 LC 195/22-Paulo Gustavo-Art 6º, II.............. R$ 133.436,49

**13.392.0307.2.240 Realização de Oficinas Culturais**

3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

05.100.0320 LC 195/22-Paulo Gustavo-Art 6º, III............. R$ 66.993,71

 Subtotal........................................................ R$ 1.101.870,27

 **TOTAL GERAL........................................... R$ 1.101.870,27**

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos...

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

 Prefeita Municipal